



## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2017

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº:** 0206/2017

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº. 001/2017

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 1101.10.301.0010.2468.33903900.011405

1101.10.302.0010.2338.33903900.010202

1101.10.305.0010.2310.33903900.031407

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº.73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 10/02/2017**, licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº.10.520, de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

**2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº.127, de 14/08/2007.

**2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra judicial.

**2.5** – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

**2.6** - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

### **CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:





- a) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

**3.3** - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

**3.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial

**3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

**3.6** – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

#### **4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”**

**4.1** - No valor proposto, estarão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

**4.2** - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do prêmio global do seguro de frota de veículos, em moeda corrente nacional, com 02(duas) casas decimais, e com todos os impostos e taxas, ou quaisquer ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos;
- b) Planilha de cálculo do prêmio do seguro por veículo segundo as condições e valores discriminados no Anexo I deste edital;
- c) Discriminação da razão social, endereço, CNPJ e inscrição municipal da Companhia Seguradora que fará a cobertura do seguro.

**4.3** - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

**4.4** - O preço estimado desta licitação é de **R\$ 153.539,20 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

**4.5** - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

**4.6** - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

**4.7** – O preço global constante no Anexo I será considerado máximo, sendo desclassificada a proposta de preços que apresente valor superior ao limite estabelecido.





**4.8** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017  
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

## **5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**5.1** – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

### **5.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**5.1.2.1** – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.





**5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Conselho de Administração da Casa de Caridade de Piraí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

### **5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão (ões) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados a efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

### **5.1.4 – Qualificação Técnica**

**5.1.4.1** – Certidão emitida pela SUSEP, que comprove a regularidade do licitante e certifique que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo, a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta *on line* ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

**5.1.4.2** – No caso de a licitante ser uma corretora, deverá comprovar por meio de declaração, fornecida pela seguradora, que detém poderes para representa-la nesta licitação específica.

**5.1.5** – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº. XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

**5.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

**5.3** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017  
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**





## CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

**6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

**6.3** - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço global.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

**7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço., observado o preço máximo global estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

**7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na clausula 7.3 o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1** - Será assegurado, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.4.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

**7.4.2.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;





**7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

**7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.6** - Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar (em) o menor preço global e que atenda (am) às exigências constantes neste edital.

**7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

**7.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**7.11** - Não serão aceitas propostas que apresentem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.12** – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do serviço, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

**7.13** – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

**7.14** – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

**7.15** – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.16** – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.17** – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.





**7.18** – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## **CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** – A contratação com os fornecedores, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** – O fornecedor (es) beneficiário (s) será (ão) convocado (s) pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 14 deste Edital.

## **CLÁUSULA 11 – PRAZO DE COBERTURA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11.1** – O prazo de vigência das apólices, objeto deste Pregão, será o período compreendido entre às 24 (vinte e quatro) horas do dia 13 de fevereiro de 2017 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 13 de fevereiro de 2018.

**11.2** – A prazo de execução do contrato terá o período de abrangência descrito no item anterior, ou seja, 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada à publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

## **CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será feito de forma parcelada em 10 (dez) parcelas fixas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**12.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**12.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 13 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 9.069, de 1995, e legislação complementar.





## CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

**14.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**14.2** - Por atraso na entrega do(s) serviço(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

## CLÁUSULA 15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1** - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 do Anexo I, deste Edital.

**15.2** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.3** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2** – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

**16.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

**16.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)







**16.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I** – Termo de Referência com a descrição dos veículos, Estimativas Custo e Dados do Seguro.
- II** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III** – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV** - Minuta de Contrato
- V** – Recibo de retirada de edital

**17.2** – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei n°. 8.666/93.

**17.3** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Rua Moacir Barbosa, n°. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

**17.4** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**17.5** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 27 de janeiro de 2017.

---

Mariana Cristina de Souza  
Pregoeira





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1** - Contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde

**1.2** – A licitante vencedora prestará assistência 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer limite de quilometragem para atendimento das ocorrências.

#### 2 – DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

**2.1** – A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 deste Anexo.

**2.2** – O prazo de vigência das apólices, objeto deste Pregão, será o período compreendido entre às 24(vinte e quatro) horas do dia 13 de fevereiro de 2017 às 24(vinte e quatro) horas do dia 13 de fevereiro de 2018.

**2.3** – A prazo de execução do contrato terá o período de abrangência descrito no item anterior, ou seja, 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**2.4** – O objeto poderá sofrer acréscimos e supressões nos limites previstos no art. 65 parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº: 8666/93.

#### 3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**3.1** – Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai durante a vigência do contrato.

**3.2** – Os serviços, objeto deste Pregão, deverão ser cumpridos pela Contratada imediatamente ao serem solicitados.

**3.3** - A franquia para a cobertura de vidros deverá ser a básica.





#### 4 – ESPECIFICAÇÕES

#### ANEXO A - DADOS DOS VEÍCULOS

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	Coberturas			
								Auto	RCF	APP	24 h
1	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	LRB 0931	843744081	9BWEB05X25P018154	04/05	x	x	x	x
2	GM	S-10 STD 2.8 Turbo CD	diesel	LOI 0409	792450060	9BG138AC03C401916	02/03	x	x	x	x
3	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KZR 5000	876114605	9BWCA05W36T100288	05/06	x	x	x	x
4	VW	Gol 1.0	gas/álcool	LVA 4853	879114282	9BWCA05W56T104892	06/06	x	x	x	x
5	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KZS 2521	879099054	9BWCA05W46T100378	06/06	x	x	x	x
6	VW	Gol 1.0	gas/álcool	LRZ 1530	879115475	9BWCA05W06T100488	06/06	x	x	x	x
7	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KZT 3065	879115009	9BWCA05W36T100503	06/06	x	x	x	x
8	VW	Parati 1.8	gas/álcool	LPB 1560	879115947	9BWDC05W76T102317	06/06	x	x	x	x
9	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	gas/álcool	KUN 4572	879114592	9BWGF07X06P007360	06/06	x	x	x	x
10	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	gas/álcool	LSX 1486	879116579	9BWGF07X36P007417	06/06	x	x	x	x
11	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	diesel	LVC 6359	878873104	8AC9036726A939372	05/06	x	x	x	x
12	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	diesel	LQC 3341	403145996	8AC903672CE054756	11/12	x	x	x	x
13	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	diesel	KZU 5757	893828033	8AC9036726A949857	06/06	x	x	x	x
14	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KUQ 5652	905316266	9BWCA05W17P050680	06/07	x	x	x	x
15	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <b>Ambulância</b>	diesel	LKN 4326	941336069	8AC9036628A971945	07/08	x	x	x	x
16	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <b>Ambulância</b>	diesel	KVJ 2306	941334791	8AC9036628A972046	07/08	x	x	x	x
17	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	LPC 9798	951703374	9BWEB05W88P052577	07/08	x	x	x	x
18	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	KNB 8330	951697447	9BWEB05W38P053409	07/08	x	x	x	x
19	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	LKO 9058	951696246	9BWEB05W58P054299	07/08	x	x	x	x
20	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	KNB 8334	951705202	9BWEB05WX8P052421	07/08	x	x	x	x
21	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <b>Ambulância</b>	diesel	KQQ 3196	964427400	8AC9036627A970031	07/07	x	x	x	x
22	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KOL 0590	861692420	9BWCA05X15T204608	05/05	x	x	x	x
23	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	LPC 7293	949355780	9BWEB05W08P053190	07/08	x	x	x	x
24	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	LKO 5677	949357413	9BWEB05W98P051647	07/08	x	x	x	x





25	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLJ 8563	283035986	9BWAB05U1BP134297	10/11	X	X	X	X
26	Renault	Ambulância Master L1H1 2.5DCI 16V	diesel	LPP 9954	218757247	93YADCUH6AJ427686	10/10	X	X	X	X
27	Renault	Sandero Expression Hi-Flex 1.6	gas/álcool	LPZ 8775	404949290	93YBSRR7UHCJ129244	11/12	X	X	X	X
28	VW	Gol 1.6 Patrolheiro	gas/álcool	LPG 2380	981210384	9BWAB05W39T052221	08/09	X	X	X	X
29	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLR 8927	474738868	BWAB05U6DP052925	12/13	X	X	X	X
30	VW	Gol 1.6	gas/álcool	KOW 4087	474750051	9BWAB05UXDP055567	12/13	X	X	X	X
31	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LQI 8175	474688895	9BWAB05UXDP054242	12/13	X	X	X	X
32	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLR 8924	474737233	9BWAB05U5DP054648	12/13	X	X	X	X
33	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KOZ 7261	492430500	9BWAA05U6DT175053	12/13	X	X	X	X
34	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <b>Ambulância</b>	diesel	KPW 3760	992675251	935ZCWMNCD2102097	12/13	X	X	X	X
35	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <b>Ambulância</b>	diesel	KPW 3762	992675545	935ZCWMNCD2102093	12/13	X	X	X	X
36	VW	Gol 1.6	gas/álcool	KQQ 9361	1016553983	9BWAB4515FP061951	14/15	X	X	X	X
37	VW	Space Fox 1.6	gas/álcool	LSF 6262	1014871481	9BWPB45Z0E4151191	14/14	X	X	X	X
38	Peugeot Citroen	Boxer 2.3 Van 15 lugares	diesel	LRN 5907	1010451747	936ZCWMNCE2136070	14/14	X	X	X	X
39	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	diesel	LRP 5849	998150800	936ZCWMNCE2122684	13/14	X	X	X	X
40	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	diesel	LMA 2413	998152358	936ZCWMNCE2116188	13/14	X	X	X	X
41	Nissan	March S 1.6 16V	gas/álcool	KRL 4825	1073160057	94DFCUK13GB102979	15/16	X	X	X	X
42	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	LSI 3332	1071493750	94DBCAN17GB112284	15/16	X	X	X	X
43	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	KRK 9772	1071830691	94DBCAN17GB109163	15/16	X	X	X	X
44	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	gas/álcool	KWY 9160	1073830338	8A1FC1605GL883812	15/16	X	X	X	X





## ANEXO B – DADOS DO SEGURO

Item	Apólice Anterior					Cobertura de Auto	Valor de Mercado % FIPE	Valor Máximo da Franquia	Opcionais	RCF		APP		Assistência 24 Horas
	Seguradora	Número	Vencimento	Classe de Bonus	Sinistro					DM	DC	Morte	Invalidez	
1	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 2.100,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
2	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	0	sim	sim	100%	R\$ 3.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
3	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	6	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
4	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
5	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
6	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	8	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
7	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
8	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	1	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
9	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
10	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
11	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	9	não	sim	100%	R\$ 4.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
12	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 5.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
13	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 3.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
14	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	8	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
15	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	8	não	sim	100%	R\$ 4.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
16	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	3	não	sim	100%	R\$ 4.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
17	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
18	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	7	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
19	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	7	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
20	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	7	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
21	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	7	não	sim	100%	R\$ 5.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
22	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	7	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	ar condicionado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
23	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	6	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
24	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	7	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
25	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

- 13 -

Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306

E-mail: [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)





26	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 3.000,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
27	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	3	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
28	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
29	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
30	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
31	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	1	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
32	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	5	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
33	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	4	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
34	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir. hidr./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
35	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir. hidr./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
36	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 2.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
37	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 2.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
38	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
39	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
40	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	2	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
41	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	1	não	sim	100%	R\$ 2.500,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
42	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	1	não	sim	100%	R\$ 2.500,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
43	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	1	não	sim	100%	R\$ 2.500,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
44	Mapfre	2171407000115731	13/02/2017	1	não	sim	100%	R\$ 3.000,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim

**\* A apólice deverá dar cobertura para danos no pára-brisa/vidros traseiros e laterais.**





## ANEXO C – ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Item	Marca	Modelo	Combustível	Código FIPE	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	Valor de Mercado	Estimativa de Custo
1	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	LRB 0931	843744081	9BWEB05X25P018154	04/05	R\$ 17.691,00	R\$ 1.769,10
2	GM	S-10 STD 2.8 Turbo CD	diesel	004176-9	LOI 0409	792450060	9BG138AC03C401916	02/03	R\$ 39.503,00	R\$ 3.950,30
3	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005228-0	KZR 5000	876114605	9BWCA05W36T100288	05/06	R\$ 14.899,00	R\$ 1.489,90
4	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005228-0	LVA 4853	879114282	9BWCA05W56T104892	06/06	R\$ 14.899,00	R\$ 1.489,90
5	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005228-0	KZS 2521	879099054	9BWCA05W46T100378	06/06	R\$ 14.899,00	R\$ 1.489,90
6	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005228-0	LRZ 1530	879115475	9BWCA05W06T100488	06/06	R\$ 14.899,00	R\$ 1.489,90
7	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005228-0	KZT 3065	879115009	9BWCA05W36T100503	06/06	R\$ 14.899,00	R\$ 1.489,90
8	VW	Parati 1.8	gas/álcool	005232-9	LPB 1560	879115947	9BWDC05W76T102317	06/06	R\$ 22.155,00	R\$ 2.215,50
9	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	gas/álcool	005238-8	KUN 4572	879114592	9BWGF07X06P007360	06/06	R\$ 18.152,00	R\$ 1.815,20
10	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	gas/álcool	005238-8	LSX 1486	879116579	9BWGF07X36P007417	06/06	R\$ 18.152,00	R\$ 1.815,20
11	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	diesel	021140-0	LVC 6359	878873104	8AC9036726A939372	05/06	R\$ 55.231,00	R\$ 5.523,10
12	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	diesel	021140-0	LQC 3341	403145996	8AC903672CE054756	11/12	R\$ 83.504,00	R\$ 8.350,40
13	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	diesel	021140-0	KZU 5757	893828033	8AC9036726A949857	06/06	R\$ 55.231,00	R\$ 5.523,10
14	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005228-0	KUQ 5652	905316266	9BWCA05W17P050680	06/07	R\$ 15.489,00	R\$ 1.548,90
15	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <b>Ambulância</b>	diesel	021147-8	LKN 4326	941336069	8AC9036628A971945	07/08	R\$ 53.621,00	R\$ 5.362,10
16	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <b>Ambulância</b>	diesel	021147-8	KVJ 2306	941334791	8AC9036628A972046	07/08	R\$ 53.621,00	R\$ 5.362,10
17	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	LPC 9798	951703374	9BWEB05W88P052577	07/08	R\$ 19.941,00	R\$ 1.994,10
18	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	KNB 8330	951697447	9BWEB05W38P053409	07/08	R\$ 19.941,00	R\$ 1.994,10
19	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	LKO 9058	951696246	9BWEB05W58P054299	07/08	R\$ 19.941,00	R\$ 1.994,10
20	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	KNB 8334	951705202	9BWEB05WX8P052421	07/08	R\$ 19.941,00	R\$ 1.994,10
21	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <b>Ambulância</b>	diesel	021147-8	KQQ 3196	964427400	8AC9036627A970031	07/07	R\$ 50.326,00	R\$ 5.032,60
22	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005148-9	KOL 0590	861692420	9BWCA05X15T204608	05/05	R\$ 13.569,00	R\$ 1.356,90
23	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	LPC 7293	949355780	9BWEB05W08P053190	07/08	R\$ 19.941,00	R\$ 1.994,10
24	VW	Saveiro 1.6 <b>Ambulância</b>	gas/álcool	005193-4	LKO 5677	949357413	9BWEB05W98P051647	07/08	R\$ 19.941,00	R\$ 1.994,10
25	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005277-9	LLJ 8563	283035986	9BWAB05U1BP134297	10/11	R\$ 24.272,00	R\$ 2.427,20
26	Renault	Ambulância Master L1H1 2.5DCI 16V	diesel	025105-4	LPP 9954	218757247	93YADCUH6AJ427686	10/10	R\$ 48.028,00	R\$ 4.802,80

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

- 15 -

Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306

E-mail: [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)





27	Renault	Sandero Expression Hi-Flex 1.6	gas/álcool	025144-5	LPZ 8775	404949290	93YBSRR7UHCJ129244	11/12	R\$ 24.427,00	R\$ 2.442,70
28	VW	Gol 1.6 Patrulheiro	gas/álcool	005195-0	LPG 2380	981210384	9BWAB05W39T052221	08/09	R\$ 19.933,00	R\$ 1.993,30
29	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	LLR 8927	474738868	BWAB05U6DP052925	12/13	R\$ 28.953,00	R\$ 2.895,30
30	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	KOW 4087	474750051	9BWAB05UXDP055567	12/13	R\$ 28.953,00	R\$ 2.895,30
31	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	LQI 8175	474688895	9BWAB05UXDP054242	12/13	R\$ 28.953,00	R\$ 2.895,30
32	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	LLR 8924	474737233	9BWAB05U5DP054648	12/13	R\$ 28.953,00	R\$ 2.895,30
33	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005275-2	KOZ 7261	492430500	9BWAA05U6DT175053	12/13	R\$ 23.604,00	R\$ 2.360,40
34	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <b>Ambulância</b>	diesel	011100-7	KPW 3760	992675251	935ZCWMNCD2102097	12/13	R\$ 60.202,00	R\$ 6.020,20
35	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <b>Ambulância</b>	diesel	011100-7	KPW 3762	992675545	935ZCWMNCD2102093	12/13	R\$ 60.202,00	R\$ 6.020,20
36	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	KQQ 9361	1016553983	9BWAB4515FP061951	14/15	R\$ 32.256,00	R\$ 3.225,60
37	VW	Space Fox 1.6	gas/álcool	005251-5	LSF 6262	1014871481	9BWPB45Z0E4151191	14/14	R\$ 37.791,00	R\$ 3.779,10
38	Peugeot Citroen	Boxer 2.3 Van 15 lugares	diesel	024181-4	LRN 5907	1010451747	936ZCWMCE2136070	14/14	R\$ 81.077,00	R\$ 8.107,70
39	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	diesel	024181-4	LRP 5849	998150800	936ZCWMCE2122684	13/14	R\$ 81.077,00	R\$ 8.107,70
40	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	diesel	024181-4	LMA 2413	998152358	936ZCWMCE2116188	13/14	R\$ 81.077,00	R\$ 8.107,70
41	Nissan	March S 1.6 16V	gas/álcool	023108-8	KRL 4825	1073160057	94DFCUK13GB102979	15/16	R\$ 36.418,00	R\$ 3.641,80
42	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	023112-6	LSI 3332	1071493750	94DBCAN17GB112284	15/16	R\$ 40.510,00	R\$ 4.051,00
43	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	023112-6	KRK 9772	1071830691	94DBCAN17GB109163	15/16	R\$ 40.510,00	R\$ 4.051,00
44	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	gas/álcool	025133-0	KWY 9160	1073830338	8A1FC1605GL883812	15/16	R\$ 37.810,00	R\$ 3.781,00
<b>TOTAL ESTIMATIVA</b>									<b>R\$ 153.539,20</b>	

**Valor de mercado com base na tabela FIPE em janeiro de 2017.**

**Estimativa de custo: 10% do valor de mercado.**

**Todos os veículos possuem rastreador**







**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da firma  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo  
Licitação (Pregão nº. 005/2017), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO**, nos termos da  
Cláusula 5 deste Edital, e sob penas da Lei, que damos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº.  
Contratada





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº. xx/2017 para contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde - Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Piraí, nº. 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. nº. \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.00206/2017 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº.005/2017, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 – O seguro irá abranger o período compreendido entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia 13/02/2017 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 13/02/ 2018.

2.2 - A prazo de execução do contrato terá o período de abrangência descrito no item anterior, ou seja, 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

#### - CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global deste contrato, conforme proposta adjudicada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor este que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses previstas.

3.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

#### - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Terceira será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada.

4.2 - O pagamento será feito de forma parcelada em 10 (dez) parcelas fixas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta





bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº.005/2017.

**5.2** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da CONTRATANTE, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

**5.4** – Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1-** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**7.2** - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### - CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO





**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei nº. 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**8.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

**- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, conforme Notas de Empenhos nº. \_\_\_\_ do dia xx/xx/2017.

**- CLÁUSULA NONA - FORO:**

**10.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

